



Institui comissões de monitoramento e avaliação para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Parceria, no âmbito da Secretaria de Promoção Social.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.781/2017, **RESOLVO**:

Art. 1º Ficam instituídas as comissões de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Promoção Social, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º As comissões de que trata o art. 1º desta Portaria terão as seguintes composições:

- I – Comissão de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Básica:
 - a) JEAN FERNANDO DOS SANTOS – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS FEITAL;
 - b) ALINE DE FÁTIMA BENDITO – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ZAIRA;
 - c) VANESSA ANDRADE DO NASCIMENTO – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS MACUCO;
 - d) PATRÍCIA MOTA OLIVEIRA – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ORATÓRIO;
 - e) PATRÍCIA DIAS TAVARES – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS SÃO JOÃO.
- II – Comissão de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Especial:
 - a) SANDRA REGINA BACANELI;
 - b) SIMONE APARECIDA DE LIMA CONDÉ;
 - c) EDUARDO APARECIDO DOMINGOS.
- III – Comissão de Monitoramento e Avaliação da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios:
 - a) ANA LÚCIA FORIN PARCEASEPE;
 - b) DANÚBIA APARECIDA SCARPINO FELIPE;
 - c) ISABEL CRISTINA FERNANDES PEGORARO.

Art. 3º Compete às comissões de Monitoramento e Avaliação da proteção Social Básica e da Proteção Social Especial:

- I – acompanhar sistematicamente a execução das parcerias a ela vinculadas;
- II – elaborar relatório técnico de monitoramento, que será encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios, para homologação;
- III – assessorar as Organizações da Sociedade Civil na elaboração de seus planos de trabalho, os quais serão avaliados e homologados pela Comissão de Monitoramento da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios.



PORTARIA Nº 11.387, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

2/2

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios avaliar e homologar os planos de trabalhos das Organizações da Sociedade Civil, bem como os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação apresentados pelas comissões de que tratam os incisos I e II do art. 2º desta Portaria.

§ 1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, será realizado, sempre que necessário, visita *in loco*, com vistas a obter subsídios para homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

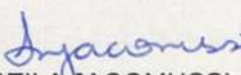
§ 2º Sempre que possível, para o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, serão utilizados os mecanismos existentes de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito das parcerias, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 5º Às comissões instituídas por esta Portaria compete acompanhar as parcerias, atuando conjuntamente, a fim de promover o aprimoramento e padronização de procedimentos, bem como a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 11.241, de 13 de maio de 2019.

Município de Mauá, em 19 de agosto de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ad/